



#### **CONTRATO 141/2014 (PMRC)**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS DE PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E EUCALIPTO NO VIVEIRO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGROPECUARIA MERCÚRIO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 486, Centro, na Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.933 e inscrito no CPF/MF nº 361.135.499-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 249, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 065/2014 (PMRC), homologado em 25 de Julho de 2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de saquinhos de plástico para produção de mudas de café e eucalipto no Viveiro Municipal, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme Edital de Pregão Presencial nº 065/2014 (PMRC) e seus Anexos. assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	SAQUINHO PARA CAFE 10X20X0,06	SOL	· Mil	300	19,30	5.790,00	
2	SAQUINHO PARA EUCALIPTO 08X15X0,06	SOL	Mil	100	20,00	2.000,00	
TOTAL GERAL							

### Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 065/2014 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais), pelo fornecimento dos Itens 01 e 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, após Ordem de Serviços,

2 – CEP 86.410-000

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

# Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de Julho de 2014 a 24 de Julho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 065/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

# Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orcamentários:

Org/ Uni			ssificaç amenta	,		Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0601	20	605	0012	2	034	3390301900	1673	504	Outros Royalties	Material de acondicionamento e embalagem

#### Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I Efetuar a realização dos serviços de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros:
- IV Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

# Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
  - II Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

# Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contraíual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
  - III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

#### Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência:

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

-

Jun J

6

3

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro -** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo -** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. BENÍCIO MARECA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta clausula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo**: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

## Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2

TRATUAL

Di P





Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 065/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

# Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal - Contratante

Benício/Mareca

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Contratante e Gestor do Contrato

losé de Oliveira Agropecuária Mercúrio LTDA - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico: ton Borges Zansávio da Silva

borgesadvog@yahoo.com.br





ESTADO DO PARANA

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2014

GERALDO MAURICIO ARAJUO, Prefeito da Municipio de Ribeirão Clario, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a inimação das partes, terceiros e vervatusis interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presenciar in '066/2014 (PMRO), realizado no dia 31 de julho de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESTAGO DE MEDICIONA E SEGURANÇA DO TRABA-LHO, PARA COORDENAR O DESENVICIOS DE MEDICIONA E SEGURANÇA DO TRABA-LHO, PARA COORDENAR O DESENVICIOS E MEDICIONA E SEGURANÇA DO TRABA-LHO, PARA COORDENAR O DESENVICIOS E MONTAMENTO DO PICAT - LAUDO TECNICO DE ADDOS DO PERO PERO PREVIDENCIA PROCESSIONA PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE MEDICIONA E PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE MEDICIONA DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICIONA DE MEDICIONA DE CONTROLE MEDICIONA DE PROGRAMA DE PRESENCIA E PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E MEDICIONA DO TRABALHO AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICIONA DE PROGRAMA DE PRESENCIAL, em tavor da MEDICIONA DE PROGRAMA DE PRESENCIAL DE PROGRAMA D

TEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLRUNIT	VI.R TOTAL
1	CONTRATAÇÃO, DE ÉMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM SEGURANÇA E				
	MEDIONA DI THABALHO, A FIM DE ELEABORAR ATUALIZAR D PROGRAMA DE PREVENCAD DE		200 N		
1	RISCOS AMBIENTAIS PPRA. PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL POMSO E	ave.		43.786,00	43,768,00
	DE LAUCO TECNICO DAS CONDICIDES AMBEINTAIS NO TRABALHO, PERFIL			143	
	PROFISSIOGRAFICO - PPP. BEM COMPOP REALIZAR ECAMES OCUPACIONAIS PERIODICOS DO				
	PONSO EM TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS	N. AUG	+44		
	TOTAL GERAL	43.7	98,00		

Junte-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-Pr, 31 de julho de 2014.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado — Edital nº 001/2014 — Departamento Municipal de Saúde O Municipio de Conselheiro Mairinok, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, cadastrado o CRPJ sob nº 75-898.41/2000 11,9 coma público, o pole análise de documentação aperentade pelos acadistados cadastrados o RESULTADO FINAL dos candidatos classificados, dentro do número de vagas ofertadas no está de PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, nº 001/2014, para contratação de 20 (dois) dentiser comporem as Equipes do Programa Saúde Bucal, fomentado pelo Ministério da Saúde do Governo Federal conforme sague.

	NOME	PONTOS
	1º Juliana Sanches Torres Grosse	Habilitada 19
	2 Markson de Cliveira Nogueira	Habilitada 17
Aa	ta com o resultado detalhado encontra-se afivado no átrio de	Profeitura Municipal de Concelheiro Mai.

a use com o resusado estamado encontra-se afixado no árrio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mai-frick, situada na Praça Catacillo Ferrica, nº82, Centro, do qualcaberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Conselheiro Mairinck, 31 de Julho de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor Dept<sup>o</sup> Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 974/2014 [PMRC) – 1° REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIJEITRÃO CLARO, ESTADO DO PARANA, toma público que fará realizar às 08:40 horas do dia 13 de Agosto de 2014, na Saia de Lucitações de Departamento de Licitações de Contratos, sto à Rua Osvaldo Amarai de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.4 10-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO UPULICA DE PEGGÃO PRESENTALA, so to regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de Kit's Lanches, para serem oferecidos a pacientes em tratamento fora de domicicio (TFD) nas cidades de Londrina, Cutifitàs, Bauru, Martiña e São Paluo, em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 074/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta fectina, como intelto tor do Edital, poderás en examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Agosto de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail ficitacoes@ ribeiracalcar, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro, progor bro un acessar através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANA

Directoria de la considera de la considerando a viginación de a atribuições que he são conferidas por lei; considerando a viginación do Concurso Público realizado para o emprego de Molorista de Veiculo Pesado — Cachoeira, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vaga para o emprego de Molorista de Veiculo Pesado — Cachoeira, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vaga para o emprego de Molorista de Veiculo Pesado — Cachoeira, em para de mergo de Molorista de Veiculo Pesado — Cachoeira, em publituição de substitução de se temas do Memorando Interno, abatido de 300 zontratação de um Motorista de Voiculo Pesado — Cachoeira, em substituição ao se autoriturado de Voiculo Pesado — Cachoeira, em substituição ao se acuratará a umento nas despesas de pessoal, tendo em vistal tratar-se de substituição de servidor demissionário.

Resolve
Convocar, de conformidade com o Item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Capítulo da Geidal de Concurso Público ne Cancurso Público ne Cancurso Público ne Morto-Ristra De VEICULO PESADO — CACHOEIRA, para, comparecer até o dia 50.88 2014, na Divisão de Pessoal deste municípilo, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munido dos seguintes documentos pessoal, visando submeter-se a exame medicio admissional para provimendo de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 8.1 e 8.3 do supramencionado edital:

Folocópias

Flotoópias
Lidenidade, CPF. Titulo de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lat. Carteira de Reservista, cardida de casamento (as for casado), cartidad de nas-cimento de Telescape (as eleições que carte de criença (dade as el 6 anos) e da declaração de matricula e frequência escolar (dade ente 7 e 14 anos).
Il. Comprovante de Residência.
III. Carteira Nacional del Habilitação D ou E.
-Occumentos Originais.
I. Alestado de Saude Ocupscional
I. Carteidão negativa de Antecedentes Criminais.
III. Of loto 3X e recente e colorida
IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PISI/PASEP
V. Declaração emitida pelo rigida contratante (no caso do candidate ter exercido cargo ou emprego público, hen dio demitido a beh do sarviço público. Por idio emitido a beh do sarviço público.

ne secricio de cargo ou emprego público, nem los demidos a bem do serviço público, cem los demidos a bem do serviço público, cem los demidos a bem do serviço público, cem los deserviços de que não percebe proventes de aposentadoria, que implicue sorumenteador com a remaneração de emprego público a que está sendo comocado, exoclusadas as hipóteses evistam nos 1.7, inciso XVI e XVII de Constituição Foderal vigente.

VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excituadas as hipóteses previstam en art. 37, inciso XVI e XVII de Constituição Foderal vigente, quando deverá sor indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de hartários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação o candidato sará desclassificado, devendo ser convocação o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2014.

#### GERALDO MAURICIO ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 165/2013 - [PMRC]
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2013 [PMRC]
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO
PARANÁ

PARANÁ
CNPJMF: 75.449,579/0001-73
CCONTRATADO: PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO
AGROPECUARGO LTDA - ME
CNPJMF: 82.291.204/0001-93
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, em áreas institucionais desta Municipalidade.

ionais deste Municipalidade. PRAZO: 28 de Julho de 2014 a 27 de Outubro de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.686/93 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 27 de Julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 086/2014 (PMRC)
Objeto. Aquisição de peaças para serem utilizadas na manutenção da
rregadeira de Rodas CXAT 924-F, ano 1995.
Contratante: Prefettura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.489-590001-73
Contratado: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
DA - EPP

LTDA - EPP CNPJ: 60.345.675/0001-02 CNF3: 00.343.673/0001-02 Valor Total: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais) Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 31 de Julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ

AUSO PROSSEGUIMENTO CERTANE Ce SRP 003/2014.
Licitação Modalidade: Concorrência SRP nº 003/2014; Poc. Administrativo: nº 202/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisção de Óleos Lubrificantes. Fuido para Freio, Grazas e Filtros de 1º Linha para o velocios da frota Municipal. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Potaria nº 121/2014, em consideração ao Parecer activo, toma público e comvoca de interessados para prosseguimentor do certame referente à licitação em epigrafe as 09h.00m do dia 05/08/2014, às 09h.00m, no Departamento de Licitações. Itambaracá/Fr. 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARAMA

EXTRATO DE CONTRATO Y 139/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARAMÁ CNPJAMF: 74.84 5/59/001-75.

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE
PONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE
CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE
CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS
CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS
CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE CONTRATADA
VALOR: RS 58 40.75 55 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e olienta
e sete resis e cinquenta e cinco resis).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços médiante apresentição de Nota Fiscal.
VICENCIA: 256 e Julho de 2014 a 24 de Julho de 2015.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2014 a 24 de Julho de 2015.
FORO: Robeiso Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Julho de 2014.

Gerçato Maurícia (araúlio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA

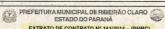
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 060/2014 (PMRC) ONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO BEIRÃO CLARO - PARANÁ

RIBEIRAO CLARO - PARANA
CNPJMF: 02 580 0080001-08
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
TROLEO LTDA
CNPJMF: 81.532 03800007-84
OBJETO: A qualiquêa de deces Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a
em utilizados em reficulos que compõem a Frota da Secretaria Munici-

de Saude. VALOR: R\$ 8.657,05 (Oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e

WALUF. No 0.005,50 (Lumba) dias consecutivos, ap PAGAMÉNTO: ma más 15 (quinza) dias consecutivos, ap PAGAMÉNTO: ma más 15 (quinza) dias consecutivos, ap QUESTOS (Laboratoria) de 10 (Laboratoria) de 10 (Laboratoria) ASSINATURA: 25 de Julho de 2014. de 2ulho de 2015. PGRO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Ribeirão Claro, 25 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 14/12014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 68/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJMÁF: 75.446.75/2001.73
CNPJMÁF: 75.446.75/2001.73
SS.05.531.001.34

.055.531/0001-34

OBLETIO: A aquisição de saquiminos de plástico para produção de data de cadé e eucaliplo no Viveiro Municipal, pela Secretaria Municipal Agricultura, Pecudián, Pecua e Abastecimento VALOR: R\$ 7.790.00 (Sete mil setecentos e noventa reais). PAGAMENTO: em aita 15 (quinza) dias consecutivos, após realizados enviros mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGENCIA: 25 de Julho de 2014. Pada 14 de Julho de 2015. ASSINATURA: 25 de Julho de 2014. Ribeirão Claro, 25 de Julho de 2014. Ribeirão Claro, 25 de Julho de 2014. Ribeirão Claro, 25 de Julho de 2014.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 089/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO

PORJUNE: 16,850,863/0001-35

OBJETO: A possivel aquistado e velocidos para uso de transporte de cientes, pela a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 25 de Julho de 2014 a 02 de Setembro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Antigo 71 il da Lei Federal 8,666/93.

FORO: Ribelfaó Claro. Estado do Parana.

Ribelfaó Claro, 23 de Julho de 2014.

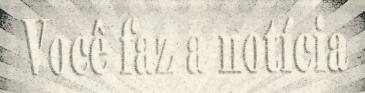


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 130/2014 - [PIMIC]
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 [PMRC]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO
PARANÁ

IRA LTDA – ME
CNPJMF: 12.019.258.0001-19
CRIJETO: A aquisição de grades tipo greiha a serem instaladas nas xas de capitação de águas pluvais nas ruas deste municipio, pela cretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: de 01 de Agasta de 2014 a 31 de Agosto de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeildo Clairo, 30 de Julho de 2014.



Envie sua sugestão de reportagem, denúncia ou curiosidade que a equipe Gazeta do Norte Pioneiro vai conferir.

contato@gazetadonortepioneiro.com.br fone: 3525 - 2219